

Regulamento da Cancha de Bocha

Sede Campestre da OAB/RS
Administração Caixa de Assistência dos Advogados do Rio Grande do Sul

Art. 1º - Horário de Funcionamento:
Terça a domingo, das 09:00 às 19:00.

Art. 2º - A cancha e suas instalações anexas estarão reservadas para uso dos advogados e seus dependentes.

Art. 3º - A cancha poderá ser reservada por períodos de até 02:00. As reservas serão realizadas no mesmo dia da utilização, a partir das 09:00.

§ 1º - Os que desocuparem a cancha poderão inscrever-se novamente, após os últimos inscritos.

§ 2º - A cancha somente poderá ser ocupada por tempo indeterminado quando não houver usuário aguardando.

Art. 4º - Os bochistas inscritos que não estiverem na cancha quando chegar a sua vez, perderão o lugar para os inscritos a seguir.
Próximo da cancha haverá toalhas de papel ou pano especial, destinado à limpeza das bochas, bem como molhadores para, se necessário, umedecer a cancha.

Art. 5º - Serão fornecidas para o advogado responsável as bolas para prática do esporte. As bolas deverão ser devolvidas quando o tempo se esgotar e/ou quando a cancha for desocupada, sob pena de indenização.

Art. 6º - É obrigatório o uso de calçados apropriados pelos jogadores, que não marquem a cancha.

Art. 7º - As canchas e suas instalações anexas, poderão ser interditadas para a manutenção em qualquer dia ou horário, ou ainda, reservadas para uso a critério da CAA/RS.

Art. 8º - A CAA/RS não se responsabiliza pela guarda de objetos, valores ou equipamentos deixados nos arredores da cancha.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Caixa de Assistência dos Advogados do Rio Grande do Sul.

Art. 10º - Este Regimento foi aprovado na reunião de diretoria da CAA/RS de 11/09/2009, entrando em vigor a partir desta data.